

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria de Economia e Planejamento/SEP, torna público que realizará, através do processo E-Docs. n.º 2022-DCFQ, **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2022**, oriunda do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP/PARÁ Nº 024/2021 (itens 1 a 4, 7 e 8), gerenciada pela Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento eletrônico com uso de Tecnologia de cartões magnéticos para fornecimento de combustível;

Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A;

CNPJ: 03.506.307/0001-57;

Valor Total: R\$ 100.968,88 (Cem mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho:10.27.101.04.121.0050.2256; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso 0301, para o exercício de 2022.

Vitória, 13 de julho de 2022.

Maria Emanuela Alves Pedroso

Secretária de Economia e Planejamento/SEP

Protocolo 890642

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**PORTARIA CONJUNTA SESP/SESA Nº 001-R, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

Institui a normatização de envio de projetis retirados de pacientes em Hospitais e Instituições congêneres.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual e pela alínea "o" do art. 46 da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo nº 2022-CPLQG,

RESOLVEM:

Art.1º INSTITUIR a NORMATIZAÇÃO de envio de projetis retirados de pacientes em hospitais e instituições congêneres, a fim de possibilitar uma resposta ágil e eficaz aos crimes cometidos com armas de fogo no Estado do Espírito Santo.

Art.2º O projétil deve ser lavado em água corrente para retirada do excesso de material biológico e, após a lavagem, deve ser seco e acondicionado em envelope lacrado e/ou lacre de segurança com numeração individualizada, de forma a assegurar a cadeia de custódia.

Parágrafo único. Cada envelope deve conter material balístico retirado de uma única vítima. Não se deve envolver nenhum vestígio balístico em papel ou qualquer outro material que dificulte a conferência durante o recebimento.

Art.3º O documento de encaminhamento do material retirado do paciente deve conter de forma legível e sem rasuras as seguintes informações:

- I.** Unidade de origem (nome do hospital);
- II.** BU (Boletim Unificado ou Boletim de Atendimento - fornecido pelo CIODES);
- III.** Nome do paciente;
- IV.** Nome do médico;
- V.** Descrição do material (quantidade de projétil);
- VI.** Número do envelope lacrado.

Art.4º Ao se deslocar ao hospital para a confecção da ocorrência, o policial militar ou policial civil deverá informar o número do boletim que está sendo confeccionado, a fim de que seja inscrito no envelope contendo o projétil.

Art.5º Os materiais balísticos extraídos das vítimas na região metropolitana da Grande Vitória devem ser entregues na Seção de Balística do Departamento de Criminalística da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC da Polícia Civil do Estado do ES em até 07 (sete) dias.

§1º Para os materiais coletados em hospitais e instituições congêneres do interior do Estado, o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias.

§2º Os materiais devem ser entregues na Seção de Balística do Departamento de Criminalística da SPTC da PCES, em dias úteis, das 08:00h às 16:00hs.

Art.6º Caso o material encaminhado não cumpra as exigências constantes desta normatização, a Seção de Balística do Departamento de Criminalística da SPTC da PCES poderá recusar o recebimento.

Parágrafo único. Sanada a desconformidade, o material poderá ser novamente encaminhado e recebido pela Seção de Balística do Departamento de Criminalística da SPTC da PCES.

Art.7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 13 de julho de 2022.

MARCIO CELANTE WEOLFFEL

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 890060

PORTARIA Nº 255-S, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Designa servidores.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 003-R, de 12 de Fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 13 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo 2022-HJMF, e,